



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME 20.057.764/0001-20**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de julho de 2022, as 14h:30min em segunda convocação, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, Curitiba/PR., administradora (“Administradora”) do. HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação enviada por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESEÇA: Maioria dos cotistas presentes em segunda convocação, nos termos do item 10.8.1 do Regulamento, conforme assinaturas constantes da lista de presença de cotistas, e a Administradora do Fundo

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alteração do Anexo II do Regulamento; (ii) consolidação do Regulamento o Fundo; e, (iii) autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais tomaram a seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO: Foram aprovadas, por unanimidade dos cotistas presentes, detentores de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

1. Alteração do Anexo II do Regulamento, que versa sobre a taxa de administração e remuneração da Consultora Especializada do Fundo de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“ANEXO II
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA CONSULTORIA
ESPECIALIZADA*

1. Pela administração, gestão, controladoria e escrituração do Fundo (“Serviços”), o Administrador receberá Taxa de Administração de: (i) 0,28% (vinte e oito décimos por cento) sobre o PL do Fundo, acrescido de até R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme necessidade mensal, pelos serviços de administração e controladoria; (ii) R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês, pelos serviços de escrituração; e (iii) R\$5.000,00 (cinco mil reais) por mês, pelos serviços de gestão

2. A Taxa de Administração será calculada por Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

3. O primeiro pagamento da Taxa de Administração ocorrerá no 5º (quinto) Dia útil do mês imediatamente subsequente e referido pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a Data de Emissão e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração.

4. Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

– FGV, a partir da Data de Emissão, sendo que a Taxa de Administração será acrescida dos impostos incidentes sobre a remuneração do Administrador (ISS/PIS/COFINS).

5. A Taxa de Administração descrita acima não inclui os encargos do Fundo previstos na Cláusula Décima Quarta do Regulamento, as quais serão debitadas do Fundo pelo Administrador.

6. O Administrador pode estabelecer que parcela da Taxa de Administração seja paga diretamente pelo Fundo ao Gestor do Fundo, nos valores previstos no Contrato de Gestão, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração. Não poderão ser cobradas dos Cotistas do Fundo taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

7. Independentemente da Taxa de Administração, pelos serviços de análise e seleção de Direitos de Crédito prestados para o Fundo, à Consultora Especializada 1 será devida remuneração mensal variável, conforme estipulado no Contrato de Consultoria Especializada, observados os limites mínimos de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), e máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Em havendo seleção de Direitos de Crédito, e que sejam adquiridos pelo Fundo, será devido à Consultora Especializada remuneração adicional, calculada de acordo com os critérios adotados na composição das faixas de valores da tabela abaixo:

Valor dos Direitos de Créditos Selecionados e Adquiridos pelo Fundo	Remuneração adicional de
R\$10.000.000,00	Até R\$50.000,00
R\$10.000.00,01 a R\$20.000.000,00	Até R\$70.000,00
R\$20.000.00,01 a R\$30.000.000,00	Até R\$100.000,00
Acima de R\$30.000.000,01	Até R\$200.000,00

8. Pelos serviços de análise e seleção de Direitos de Crédito prestados para o Fundo, à Consultora Especializada 2 será devida uma remuneração mensal de no mínimo R\$5.000,00 (cinco mil reais) e no máximo R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme estipulado no Contrato de Consultoria Especializada.”

Os Cotistas presentes, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovada; e (iii) aprovam a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I à presente Ata.

As alterações acima aprovadas passarão a vigorar a partir do mês de agosto de 2022.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Mores Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS